



**REF.: Processo Licitatório nº 26/2022 - Pregão Presencial nº 15/2022.**

Varginha/MG, 27 de abril de 2022.

A **GEÔMETRA – ENGENHARIA AEROLEVANTAMENTO E GEOTECNOLOGIA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ: 37.952.610/0001-03, estabelecida a Avenida Miguel Alves, nº 280, Vila Ipiranga, Varginha/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gabriel Fonseca e Silva, portador do CPF: 086.901.966-09, vem mui respeitosamente solicitar impugnação do edital para devida adequação nos termos que seguem.

Há de se destacar que os serviços objetos da licitação, **CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SERVIÇO DE AEROFOTOGRAMETRIA TIPO ORTOFOTO**, devem ser realizados por empresas inscritas no Ministério da Defesa como categoria A, conforme previsto na Portarias Normativas GM-MD N° 3.703, de 06 de setembro de 2021 e N° 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018 e Decreto-Lei N° 1.177, de 21 de junho de 1971, que dispõem sobre aerolevanteamentos no território nacional:

Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018:

Art. 1° Ficam aprovados os procedimentos para a atividade de aerolevanteamento no território nacional, na forma do Anexo, relativos a:

**I- inscrição de entidades especializadas de aerolevanteamento do Governo Federal, de governos estaduais e privadas no Ministério da Defesa; (grifo nosso)**

Portaria Normativa GM-MD nº 3.703/GM-MD, de 06 de setembro de 2021:

Art. 15° As entidades a que se referem os incisos I e II do caput do art. 13 **poderão ser autorizadas a executar aerolevanteamentos desde que estejam inscritas no Ministério da Defesa em uma das seguintes categorias:**

**I - Categoria A: para a entidade que executa as fases aeroespacial e decorrente do aerolevanteamento;**

II - Categoria B: para a entidade que executa a fase aeroespacial; e

III - Categoria C: para a entidade que executa a fase decorrente.

Parágrafo único. A relação das entidades inscritas, de acordo com as categorias de que trata o caput, serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério da Defesa na internet. (grifo nosso)

Considerando o item impugnado, visando garantir a aplicação dos princípios constitucionais, REQUER-SE que o Departamento de Licitações, efetue as modificações necessárias no edital, adequando as irregularidades apontadas, sob pena de nulidade do certame, para que conste como critério de Habilitação o licitante possuir a **Portaria de Inscrição da entidade no Ministério da Defesa, na categoria A.**

Nestes termos, pede e espera o deferimento.



**Gabriel Fonseca e Silva**

Engenheiro Civil e Mecânico  
CREA MG-195616/D  
Técnico em Agrimensura  
CFT BR 08690196609  
(35) 99953 7075  
geometra@geometra.eng.br

